



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

CEP 36.275 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 732 / 88

AUTORIZA ADITAMENTO DE CONVÊNIO E TOMA PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios autorizado a firmar Termo Aditivo ao Convênio existente entre esta Prefeitura e a Empresa de Correios e Telégrafos - ECT, objetivando a manutenção dos serviços de Posto de Correios no Distrito de Palmital dos Carvalhos, neste município, durante o ano de 1989.


Art. 2º - Ficam igualmente autorizadas as despesas necessárias à manutenção do Posto de Correios de Palmital dos Carvalhos, nos elementos: Pessoal, Material de Consumo e Serviços previstos no Convênio cujo aditamento é aprovado pela presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento para o exercício de 1989.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registres-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 28 de setembro de 1988.

  
José Francisco Milagres Primo  
Prefeito Municipal